



Coren^{CE}
Conselho Regional de Enfermagem

DEPARTAMENTO
DE PROCESSOS
ÉTICOS

GESTÃO
2024/2026

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DAS COMISSÕES DE ÉTICA DE ENFERMAGEM (CEE)

2026

Fortaleza/CE

FICHA TÉCNICA

ELABORAÇÃO

Juliana Rodrigues da Silva
COREN-CE nº 610476-ENF
Colaboradora Enfermeira

Roberto Alexandre Ramos Ruiz
Matrícula 000482
Servidor Técnico Administrativo

REVISÃO

Edna Pontes dos Reis
COREN-CE nº 380137-TE
Conselheira Suplente Técnica de Enfermagem

Fábio de Lima Ferreira
COREN-CE nº 386886-TE
Colaborador Técnico de Enfermagem

COORDENAÇÃO

Alexsandro Batista de Alencar
COREN-CE nº 481251-AE e 300894-ENF
Conselheiro Titular

Edna Pontes dos Reis
COREN-CE nº 380137-TE
Conselheira Suplente

APROVAÇÃO

Plenário do COREN-CE

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL

Departamento de Processos Éticos

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo,
- Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

SUMÁRIO

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	5
2 – REQUISITOS PARA FORMAÇÃO DA CEE E CANDIDATURAS	5
3 – FASES DO PROCESSO ELEITORAL	5
3.1 - PRIMEIRA FASE: DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS À COMISSÃO ELEITORAL	5
3.2 - SEGUNDA FASE: DA COMISSÃO ELEITORAL À PUBLICAÇÃO DO EDITAL.....	6
3.3 - TERCEIRA FASE: DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL AO PLEITO	6
3.4 - QUARTA FASE: DO PLEITO À POSSE.....	8
ANEXOS	9

APRESENTAÇÃO

A presente Orientação Técnica tem por finalidade disciplinar, no âmbito das instituições com Serviço de Enfermagem sob jurisdição do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – Coren-CE, os procedimentos referentes à formação, organização e condução do processo eleitoral das Comissões de Ética de Enfermagem (CEE), em conformidade com a Resolução Cofen nº 792/2025.

O documento estabelece diretrizes operacionais e parâmetros técnicos destinados a assegurar a observância dos dispositivos normativos que regulamentam a criação, composição, funcionamento e homologação das CEEs, especialmente no que concerne às etapas do processo eleitoral, às condições de elegibilidade, às competências dos atores envolvidos e à formalização dos atos administrativos decorrentes.

A padronização ora instituída visa conferir uniformidade procedimental, segurança jurídica, transparência e regularidade aos atos praticados pelas instituições de saúde e pelo Enfermeiro Responsável Técnico (ERT), bem como pela Comissão Eleitoral e pelo Departamento de Processos Éticos (DPE), garantindo a estrita observância dos princípios que regem a Administração Pública e o exercício ético-profissional da Enfermagem.

Esta Orientação Técnica constitui instrumento complementar de aplicação da Resolução Cofen nº 792/2025, devendo ser observada por todas as instituições que promovam a formação de Comissão de Ética de Enfermagem, sem prejuízo do cumprimento integral da norma federal e das demais disposições do Sistema Cofen/Conselhos Regionais.

Submetida à apreciação e aprovação do Plenário do Coren-CE, passa a integrar o conjunto de atos normativos internos destinados ao fortalecimento da governança ética nas instituições com Serviço de Enfermagem.

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.

	Comissões de Ética de Enfermagem (CEE)	Versão 5
	Orientações Técnicas	Data última atualização
	Sobre o Processo Eleitoral	23/02/2026

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- ✓ **Resolução Cofen nº 792/2025**, que aprova o Regulamento que estabelece as normas gerais para a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem (CEE) nas **instituições com Serviço de Enfermagem**.

2 - REQUISITO PARA FORMAÇÃO DE UMA CEE E PARA CANDIDATAR-SE

- ✓ Criação, composição e funcionamento: Art. 4º ao 6º, da norma supracitada;
- ✓ Critérios para se candidatar: Art. 7º, incisos I ao III.

3 - FASES DO PROCESSO ELEITORAL

OBSERVAÇÕES GERAIS

- ✓ **Sobre o formato das comunicações:** o envio dos documentos relacionados ao processo eleitoral, abaixo explicitado, **deve ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico e assinado digitalmente**, para o e-mail do DPE (eticacoren@gmail.com).
- ✓ **Sobre os profissionais irregulares:** nos passos em que Departamento de Processos Éticos (DPE) verificar a irregularidade junto ao assentamento funcional do profissional, este, para não incorrer no descumprimento de seus deveres, conforme o Capítulo III da Resolução Cofen nº 564/2017, deve regularizar imediatamente sua situação, independentemente de querer seguir ou não nos passos do processo eleitoral.
- ✓ **Sobre quem pode votar e ser votado:**
 - Votar:** todos os profissionais de enfermagem da instituição;
 - Votado:** todos os profissionais de enfermagem que possuem vínculo empregatício com a ou na instituição.
- ✓ **Sobre os meios de votação:** será permitida a votação **(a)** por meio eletrônico e **(b)** por meio de cédula depositada em urna indevassável. Caso se opte pela primeira modalidade, **o ERT deverá documentar no processo, por meio de laudo técnico, a garantia de inviolabilidade e integridade do voto.**

3.1 - 1ª FASE: DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS À COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Responsabilidade: Enfermeiro Responsável Técnico (ERT)

- ❖ **PASSO 1:** O Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) encaminhará Ofício timbrado solicitando orientações técnicas (**Anexo I**) para o e-mail do DPE. Nele, deverá expressar o interesse e a necessidade pela formação da Comissão de Ética de Enfermagem.
 - **Resposta do DPE:** Aguardar a devolutiva do DPE, que enviará os normativos e esta Orientação Técnica.
- ❖ **PASSO 2:** O Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) deverá constituir uma Comissão Eleitoral para a realização do pleito, a qual será integrada, no mínimo, por 3 (três) membros¹, **todos profissionais de Enfermagem em situação de regularidade**. (Art. 8º, § 1º). Esta regularidade segue o que consta no artigo 7º, incisos I, II e III. O ERT encaminhará o Ofício de Designação (**Anexo II**), que deverá conter, principalmente, os seguintes dados para pesquisa: Nome completo, categoria profissional, número de inscrição profissional e o cargo que ocupará na comissão.

¹A composição da Comissão Eleitoral é de, no mínimo, um Presidente, um Secretário e um Membro. O ERT NÃO PODE COMPOR A COMISSÃO ELEITORAL.

	Comissões de Ética de Enfermagem (CEE)	Versão 5
	Orientações Técnicas	Data última atualização
	Sobre o Processo Eleitoral	23/02/2026

- **Resposta do DPE:** *Aguardar a devolutiva do DPE, que verificará a regularidade dos profissionais e responderá com o deferimento ou com o indeferimento da Comissão Eleitoral.*

3.2 - 2ª FASE: DA COMISSÃO ELEITORAL À PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Responsabilidade: Comissão Eleitoral e ERT

- ❖ **PASSO 3:** Os membros da Comissão Eleitoral², em colaboração mútua, deverão **estruturar a Minuta do Edital de Eleição³ (Anexo XI)** com base na Resolução Cofen nº 792/2025 e no modelo anexo a esta Orientação. A Minuta deverá ser encaminhada ao DPE.
 - ²**Cabe à Comissão Eleitoral definir períodos de votação e de apuração dos votos, garantindo a participação de todos os profissionais de enfermagem em escala (Art. 8º, §3º).**
 - ³**Ao indicar no Edital, a composição da CEE, a Comissão Eleitoral deverá seguir o estabelecido no Art. 6º, §5º, da Resolução Cofen 792/2025.**
- **Resposta do DPE:** *Aguardar a devolutiva do Departamento, o qual analisará a conformidade da Minuta de Edital frente aos dispositivos da norma legal vigente para, subsequentemente, deliberar pelo deferimento ou indeferimento do texto, viabilizando os ajustes necessários até a consolidação de sua versão final para publicação.*
- ❖ **PASSO 4:** Os membros da Comissão Eleitoral irão convocar as eleições com a **publicação do Edital de Eleição**, que precisará estar devidamente assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e pelo ERT, até 60 (sessenta) dias corridos antes do pleito. Ele deverá ser **afixado em todos os setores da instituição⁴**,
 - ⁴**A afixação deve ocorrer, por exemplo: em murais de aviso espalhados pelos corredores e unidades, em meios digitais, incluindo e-mail e site institucional, grupos oficiais de mensagens e redes sociais da instituição.**
- ❖ **PASSO 5:** Após a publicação, a comissão eleitoral encaminhará ao Conselho:
 - (a) **Cópia do Edital;** e
 - (b) um **Ofício timbrado (Anexo III)** que deverá conter as informações referentes aos métodos de divulgação adotados e o dia marcado para ocorrer o pleito.

3.3 - 3ª FASE: DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL AO PLEITO

Responsabilidade: Comissão Eleitoral

Observações gerais sobre a votação e a modalidade escolhida para votação:

- ✓ **Não há previsão legal para formação de chapas;**
- ✓ **O voto é sigiloso (Art. 8º, §2º)** e em um único candidato.
- ✓ **Votação por Meio eletrônico:** caso a instituição possua meio eletrônico para votação, **o ERT deverá documentar no processo, por meio de laudo técnico**, a garantia de inviolabilidade e integridade do voto. **(Art. 8º, §2º)**
- ✓ **Cédula depositada em urna indevassável (Art. 8º, §2º):** os passos a seguir orientarão acerca da execução desta modalidade.

	Comissões de Ética de Enfermagem (CEE)	Versão 5
	Orientações Técnicas	Data última atualização
	Sobre o Processo Eleitoral	23/02/2026

[3.1] Período de Inscrição das Candidaturas:

- ❖ **PASSO 6:** Em local de fácil acesso estabelecido no Edital, os membros da Comissão Eleitoral deverão receber as inscrições dos interessados, que devem preencher:
 - (a) o **Termo de Candidatura** ([Anexo IV](#)); e
 - (b) a **Lista de Inscritos** ([Anexo V](#)).

Encerrado o período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá reunir os termos de candidatura e a lista de inscritos, enviando-as para o e-mail do Departamento de Processos Éticos (DPE) para análise técnica e a deliberação acerca da regularidade situacional dos candidatos.

- **Resposta do DPE:** *Aguardar a devolutiva do Departamento que irá verificar os pré-requisitos das condições de elegibilidade e a regularidade dos inscritos. Se deferido, o candidato participará do pleito; se indeferido, o candidato terá um prazo de, no máximo, 4 (quatro) dias úteis (Art. 7º, § 2º) para entrar com recurso. O retorno será dado, no mesmo período, pela Comissão Eleitoral, após consulta ao DPE, que responderá oportunamente.*

[3.2] Período da Campanha Eleitoral:

- ❖ **PASSO 7:** Os candidatos deferidos deverão realizar sua **campanha eleitoral dentro do período estabelecido em Edital**⁵, seguindo as boas práticas quanto à divulgação, evitando-se, no dia do pleito, a “boca de urna”.


⁵**O período deve compreender um quantitativo de dias adequado para que a divulgação tenha a repercussão e o alcance necessários.**

[3.3] Preparativos para o Pleito:

- ❖ **PASSO 8:** A Comissão Eleitoral deverá confeccionar uma **cédula eleitoral** ([Anexo VI](#)) contendo os nomes dos candidatos, a categoria profissional a qual pertence e um espaço reservado para que o eleitor marque um “X” em apenas um candidato da sua escolha.
- ❖ **PASSO 9:** Além da cédula eleitoral, a Comissão deve confeccionar os seguintes documentos:
 - (a) o **Termo de Lacre de Urna** ([Anexo VII](#));
 - (b) o **Termo de Abertura de Urna** ([Anexo VIII](#));
 - (c) a **Lista de Eleitores** ([Anexo IX](#))

[3.4] Dia(s) do Pleito:

- ❖ **PASSO 10:** Em local de fácil acesso estabelecido em Edital, a Comissão Eleitoral iniciará o pleito a começar pelo **lacre da urna**, que deverá ser acompanhado por três testemunhas, as quais, ao término, assinarão o Termo de Lacre de Urna.
- ❖ **PASSO 11:** Uma vez iniciado o pleito, os eleitores irão se dirigir ao local de votação, **assinarão a Lista de Eleitores**, receberão a cédula eleitoral, escolherão o candidato de preferência e, por fim, depositarão a cédula na urna indevassável. Isso ocorrerá dentro do período estabelecido em Edital.

	Comissões de Ética de Enfermagem (CEE)	Versão 5
	Orientações Técnicas	Data última atualização
	Sobre o Processo Eleitoral	23/02/2026

- ❖ **PASSO 12:** Findado o período de votação, a Comissão Eleitoral finalizará o pleito com a presença de três testemunhas, as quais irão acompanhar a **abertura da urna** e, ao término, assinarão o Termo de Abertura de Urna.
- ❖ **PASSO 13:** para concluir o processo eleitoral, a Comissão deverá confeccionar um **Ofício contendo a Apuração dos Votos (Anexo X)**, e, anexo a este, **toda a documentação gerada ao longo do processo eleitoral, capa a capa**, em ordem cronológica, e encaminhar ao Regional.
 - **Resposta do DPE:** *Aguardar a devolutiva do Departamento que irá, em momento oportuno, verificar, junto ao ERT da Instituição, o melhor dia para o agendamento da posse.*

Observação: Recursos e protestos contra qualquer fato relativo ao processo eleitoral, ou contra algum candidato eleito, deverão ser formalizados por escrito dentro de no máximo 48 horas após a eleição e encaminhados, em primeira instância à Comissão Eleitoral e por último, a instância superior – COREN-CE.

3.4 - 4ª FASE: DO PLEITO À POSSE

Responsabilidade: COREN-CE

- ❖ **PASSO 14:** O Departamento de Processos Éticos encaminhará toda a documentação capa a capa para o Plenário, no qual será designado um Conselheiro relator para analisar, avaliar e dar o parecer. A aprovação⁶ da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) eleita dar-se-á em Plenário. (Art. 8º, §6º)

⁶O Coren deverá se manifestar sobre a homologação da CEE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da documentação completa. (Art. 8º, §7º)
- ❖ **PASSO 15:** A CEE aprovada será nomeada por meio de Portaria COREN-CE, na qual serão estabelecidos os nomes dos profissionais eleitos ou designados. (Art. 10)
- ❖ **PASSO 16:** após a aprovação, o Departamento de Processos Éticos irá agendar, em momento oportuno, a posse e a capacitação (Art. 11) da Comissão de Ética. No dia marcado, durante a cerimônia de posse, a Presidência do Regional, ou outro profissional por ela designado, entregará a Portaria, que constituirá o instrumento legal de atuação dos membros eleitos ou designados. (Art. 12)

	<i>Comissões de Ética de Enfermagem (CEE)</i>	<i>Versão 5</i>
	Orientações Técnicas Sobre o Processo Eleitoral	<i>Data última atualização</i>
		<i>23/02/2026</i>

ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

[TIMBRE DA INSTITUIÇÃO]

OFÍCIO Nº [Número do Ofício]/[Ano]

[Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Ao

Departamento de Processos Éticos (DPE)

Conselho Regional de Enfermagem do Ceará (COREN-CE)

Assunto: Solicitação de Orientações Técnicas para Formação de Comissão de Ética de Enfermagem (CEE).

Prezados(as) Senhores(as),

A [Nome Completo da Instituição], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Instituição], com sede em [Endereço Completo da Instituição], expressa seu interesse e a necessidade de constituir uma Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) em conformidade com a Resolução Cofen nº 792/2025, que aprova o Regulamento que estabelece as normas gerais para a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas instituições com Serviço de Enfermagem.

Para tanto, solicitamos as devidas orientações técnicas e os normativos pertinentes a este processo, a fim de que possamos dar início aos procedimentos para a formação da referida Comissão.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aguardamos a devolutiva deste Departamento.

Atenciosamente,

[Nome Completo do Enfermeiro Responsável Técnico]

Enfermeiro Responsável Técnico (ERT)
COREN-CE Nº [Número de Inscrição do ERT]

ANEXO II - MODELO DE OFÍCIO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

[TIMBRE DA INSTITUIÇÃO]

OFÍCIO Nº [Número do Ofício]/[Ano]

[Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Ao

Departamento de Processos Éticos (DPE)

Conselho Regional de Enfermagem do Ceará (COREN-CE)

Assunto: Designação da Comissão Eleitoral para a Formação da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE).

Prezados(as) Senhores(as),

Em atendimento às Orientações Técnicas para a Formação da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) e em conformidade com a Resolução Cofen nº 792/2025, designo os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral para a CEE desta instituição:

Nome Completo	Categoria Profissional	Nº de Inscrição COREN	Cargo
Nome do Membro 1	Enfermeiro/Técnico/Auxiliar	[Inscrição 1]-ENF/TE/AE	Presidente
Nome do Membro 2	Enfermeiro/Técnico/Auxiliar	[Inscrição 1]-ENF/TE/AE	Secretário
Nome do Membro 3	Enfermeiro/Técnico/Auxiliar	[Inscrição 1]-ENF/TE/AE	Membro

Solicito a verificação da regularidade dos profissionais indicados e aguardo a devolutiva deste Departamento com o deferimento ou indeferimento da Comissão Eleitoral, conforme exigido pelo Art. 8º, § 1º da Resolução Cofen nº 792/2025 e Art. 7º, incisos I, II e III da mesma norma.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aguardamos a devolutiva deste Departamento.

Atenciosamente,

[Nome Completo do Enfermeiro Responsável Técnico]

Enfermeiro Responsável Técnico (ERT)
COREN-CE Nº [Número de Inscrição do ERT]

**ANEXO III - MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE EDITAL E INFORMAÇÕES DE
DIVULGAÇÃO**

[TIMBRE DA INSTITUIÇÃO]

OFÍCIO Nº [Número do Ofício]/[Ano]

[Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Ao
Departamento de Processos Éticos (DPE)
Conselho Regional de Enfermagem do Ceará (COREN-CE)

Assunto: Encaminhamento de Edital de Eleição da CEE e Informações sobre Divulgação.

Prezados(as) Senhores(as),

Em cumprimento à Resolução Cofen nº 792/2025 para a Formação da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) e após a publicação do Edital de Eleição, vimos por meio deste encaminhar a V. Sas. a cópia do referido Edital, devidamente assinado pelos membros da Comissão Eleitoral e pelo Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) desta instituição.

Informamos, ainda, os métodos de divulgação adotados e a data designada para a realização do pleito, conforme detalhado abaixo:

1. Meios de Divulgação do Edital: [Descrever os meios utilizados, por exemplo: Murais de aviso em setores específicos (citar quais), e-mail institucional, site da instituição, grupos oficiais de mensagens, redes sociais da instituição (citar quais).]

2. Data do Pleito: [Dia] de [Mês] de [Ano]

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

[Nome Completo do Presidente da Comissão Eleitoral]

Presidente da Comissão Eleitoral
COREN-CE Nº [Número de Inscrição]

[Nome Completo do Secretário da Comissão Eleitoral]

Secretário da Comissão Eleitoral
COREN-CE Nº [Número de Inscrição]

**ANEXO III - MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE EDITAL E INFORMAÇÕES DE
DIVULGAÇÃO**

[TIMBRE DA INSTITUIÇÃO]

[Nome Completo do Membro da Comissão Eleitoral]

Membro da Comissão Eleitoral
COREN-CE N° [Número de Inscrição]

[Nome Completo do Enfermeiro Responsável Técnico]

Enfermeiro Responsável Técnico (ERT)
COREN-CE N° [Número de Inscrição do ERT]

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CANDIDATURA

[TIMBRE DA INSTITUIÇÃO]

TERMO DE CANDIDATURA À COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM (CEE)

Termo de Candidatura nº: _____.

Eu, [Nome Completo do Candidato], [Categoria Profissional - Enfermeiro(a), Técnico(a) de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem], inscrito(a) no COREN-CE sob o nº [Número de Inscrição COREN-CE], CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado em [Endereço Completo do Candidato], declaro, para os devidos fins, meu interesse em concorrer às eleições para formação da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) da [Nome Completo da Instituição].

Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas na Resolução Cofen nº 792/2025 para a formação e funcionamento das CEEs, bem como com os critérios de elegibilidade previstos no Art. 7º, incisos I, II e III da referida Resolução.

Comprometo-me a regularizar qualquer pendência junto ao COREN-CE, caso seja notificado(a) de alguma irregularidade que possa comprometer minha elegibilidade, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Eleitoral.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de _____.

[Nome Completo do Candidato]
COREN-CE Nº [Número de Inscrição]

Comprovante de Inscrição

Declaramos o recebimento do termo de candidatura nº _____ para Comissão de Ética de Enfermagem do/da [Nome da Instituição] do profissional: _____, sob número de inscrição no COREN-CE: _____, categoria profissional: _____ no dia ____ de _____ de _____.

[Nome Completo do Membro da Comissão Eleitoral]
Cargo na Comissão Eleitoral: [Presidente/Secretário/Membro]

- Inserir no Rodapé: [Nome da Instituição]; Telefone: [Telefone da Instituição]; E-mail: [E-mail da Instituição]

ANEXO V - MODELO DE LISTA DE INSCRITOS PARA A CEE

[TIMBRE DA INSTITUIÇÃO]

LISTA DE INSCRITOS PARA A ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM (CEE)

Instituição de Saúde: [Nome Completo da Instituição]

Período de Inscrição: [Data de Início] a [Data de Término]

A Comissão Eleitoral vem, por meio deste, divulgar a relação dos profissionais de enfermagem inscritos para eleição da Comissão de Ética de Enfermagem do [Nome da Instituição], conforme preceitua o Edital de Eleição nº [Número/Ano], fundamentada na Resolução Cofen nº 792/2025.

Enfermeiros / Obstetizes

Nº Inscrição	Nome Completo	Categoria Profissional	Inscrição COREN-CE
001	Nome do Candidato 1	Enfermeiro/Obstetiz	Nº
002	Nome do Candidato 2	Enfermeiro/Obstetiz	Nº
003	Nome do Candidato 3	Enfermeiro/Obstetiz	Nº
[...]	[...]	[...]	[...]

Técnicos de Enfermagem / Auxiliares de Enfermagem

Nº Inscrição	Nome Completo	Categoria Profissional	Inscrição COREN-CE
001	Nome do Candidato 1	Técnico de Enfermagem	Nº
002	Nome do Candidato 2	Técnico de Enfermagem	Nº
003	Nome do Candidato 3	Auxiliar de Enfermagem	Nº
[...]	[...]	[...]	[...]

[Nome Completo do Presidente da Comissão Eleitoral]

Presidente da Comissão Eleitoral
COREN-CE Nº [Número de Inscrição]

[Nome Completo do Secretário da Comissão Eleitoral]

Secretário da Comissão Eleitoral
COREN-CE Nº [Número de Inscrição]

[Nome Completo do Membro da Comissão Eleitoral]

Membro da Comissão Eleitoral
COREN-CE Nº [Número de Inscrição]

- Inserir no Rodapé: [Nome da Instituição]; Telefone: [Telefone da Instituição]; E-mail: [E-mail da Instituição]

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE LACRE DE URNA

[TIMBRE DA INSTITUIÇÃO]

TERMO DE LACRE DE URNA ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM (CEE) [Nome Completo da Instituição]

Aos [Dia] dias do mês de [Mês] do ano de [Ano], às [Hora] horas, na [Local de Votação], a Comissão Eleitoral, responsável pela condução do processo eleitoral para a Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) da [Nome Completo da Instituição], procedeu ao lacre da urna eleitoral destinada ao recebimento dos votos, a qual se encontrava vazia e, após o fechamento, inviolável.

O lacre foi realizado na presença das testemunhas abaixo identificadas, que atestam a inviolabilidade da urna antes do início do pleito.

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

3. Nome Completo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Comissão Eleitoral:

[Nome Completo do Presidente da Comissão Eleitoral]

Presidente da Comissão Eleitoral
COREN-CE Nº [Número de Inscrição]

[Nome Completo do Secretário da Comissão Eleitoral]

Secretário da Comissão Eleitoral
COREN-CE Nº [Número de Inscrição]

[Nome Completo do Membro da Comissão Eleitoral]

Membro da Comissão Eleitoral
COREN-CE Nº [Número de Inscrição]

- Inserir no Rodapé: [Nome da Instituição]; Telefone: [Telefone da Instituição]; E-mail: [E-mail da Instituição]

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE ABERTURA DE URNA

[TIMBRE DA INSTITUIÇÃO]

TERMO DE ABERTURA DE URNA ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM (CEE) [Nome Completo da Instituição]

Aos [Dia] dias do mês de [Mês] do ano de [Ano], às [Hora] horas, na [Local de Votação], findado o período de votação para a Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) da [Nome Completo da Instituição], a Comissão Eleitoral procedeu à abertura da urna eleitoral.

A abertura foi realizada na presença das testemunhas abaixo identificadas, que atestam a integridade da urna e dos lacres, bem como o início do processo de apuração dos votos.

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

3. Nome Completo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Comissão Eleitoral:

[Nome Completo do Presidente da Comissão Eleitoral]

Presidente da Comissão Eleitoral
COREN-CE Nº [Número de Inscrição]

[Nome Completo do Secretário da Comissão Eleitoral]

Secretário da Comissão Eleitoral
COREN-CE Nº [Número de Inscrição]

[Nome Completo do Membro da Comissão Eleitoral]

Membro da Comissão Eleitoral
COREN-CE Nº [Número de Inscrição]

- Inserir no Rodapé: [Nome da Instituição]; Telefone: [Telefone da Instituição]; E-mail: [E-mail da Instituição]

ANEXO IX - MODELO DE LISTA DE ELEITORES

[TIMBRE DA INSTITUIÇÃO]

LISTA DE ELEITORES ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM (CEE) [Nome Completo da Instituição]

Data do Pleito: [Dia] de [Mês] de [Ano]

Nº	Nome Completo do Eleitor	Categoria Profissional	Inscrição COREN	Assinatura
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				

- Inserir no Rodapé: [Nome da Instituição]; Telefone: [Telefone da Instituição]; E-mail: [E-mail da Instituição]

ANEXO IX - MODELO DE LISTA DE ELEITORES

[TIMBRE DA INSTITUIÇÃO]

Nº	Nome Completo do Eleitor	Categoria Profissional	Inscrição COREN	Assinatura
22				
23				
24				
25				
...				
...				
...				
...				
...				
...				

[Nome Completo do Presidente da Comissão Eleitoral]
Presidente da Comissão Eleitoral
COREN-CE Nº [Número de Inscrição]

[Nome Completo do Secretário da Comissão Eleitoral]
Secretário da Comissão Eleitoral
COREN-CE Nº [Número de Inscrição]

[Nome Completo do Membro da Comissão Eleitoral]
Membro da Comissão Eleitoral
COREN-CE Nº [Número de Inscrição]

- Inserir no Rodapé: [Nome da Instituição]; Telefone: [Telefone da Instituição]; E-mail: [E-mail da Instituição]

ANEXO X - MODELO DE OFÍCIO DE APURAÇÃO DOS VOTOS (Baseado no cenário do Art. 6º, § 5º, IV)

[TIMBRE DA INSTITUIÇÃO]

OFÍCIO Nº [Número do Ofício]/[Ano]
[Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano].**Ao**
Departamento de Processos Éticos (DPE)
Conselho Regional de Enfermagem do Ceará (COREN-CE)**Assunto:** Encaminhamento de Apuração dos Votos e Documentação Capa a Capa do Processo Eleitoral da CEE.

Prezados(as) Senhores(as),

Em cumprimento à Resolução Cofen nº 792/2025 para a Formação da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) e após a realização do pleito eleitoral em [Dia] de [Mês] de [Ano], vimos por meio deste encaminhar a V. Sas. o resultado da apuração dos votos e toda a documentação gerada durante o processo. Recursos contra qualquer fato relativo ao processo eleitoral, deverão ser formalizados por escrito, em no máximo 48 horas após a divulgação deste resultado, e encaminhados à Comissão Eleitoral.

Resultado da Apuração dos Votos:

Votos Válidos (Enfermeiro)	
Votos Válidos (Técnico)	
Votos Válidos (Auxiliar)	
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	
TOTAL DE VOTOS NULOS	
TOTAL DE VOTOS EM BRANCO	
TOTAL DE VOTOS APURADOS	

Nº	Candidato Eleito	Cargo CEE	Categoria Profissional	Votos Válidos Recebidos
01	Candidato Eleito 1	Presidente ¹	Enfermeiro	
02	Candidato Eleito 2	Secretário	Demais categorias	
03	Candidato Eleito 3	Membro Efetivo	Demais categorias	
04	Candidato Eleito 4	Membro Efetivo	Demais categorias	
05	Candidato Eleito 5	Membro Efetivo	Demais categorias	
06	Candidato Eleito 6	Membro Efetivo	Demais categorias	
07	Candidato Eleito 7	Membro Efetivo	Demais categorias	
08	Candidato Eleito 8	Membro Efetivo	Demais categorias	
09	Candidato Eleito 9	Membro Efetivo	Demais categorias	
10	Candidato Eleito 10	Membro Efetivo	Demais categorias	
11	Candidato Eleito 11	Membro Efetivo	Demais categorias	
12	Candidato Eleito 12	Membro Suplente ²	Demais categorias	
13	Candidato Eleito 13	Membro Suplente	Demais categorias	
14	Candidato Eleito 14	Membro Suplente	Demais categorias	
15	Candidato Eleito 15	Membro Suplente	Demais categorias	
16	Candidato Eleito 16	Membro Suplente	Demais categorias	
17	Candidato Eleito 17	Membro Suplente	Demais categorias	

• Inserir no Rodapé: [Nome da Instituição]; Telefone: [Telefone da Instituição]; E-mail: [E-mail da Instituição]

ANEXO X - MODELO DE OFÍCIO DE APURAÇÃO DOS VOTOS (Baseado no cenário do Art. 6º, § 5º, IV)

[TIMBRE DA INSTITUIÇÃO]

18	Candidato Eleito 18	Membro Suplente	Demais categorias	
19	Candidato Eleito 19	Membro Suplente	Demais categorias	
20	Candidato Eleito 20	Membro Suplente	Demais categorias	

¹ **O presidente é o enfermeiro mais votado (Art. 6º, § 7º, da Resolução Cofen nº 792/2025). Os demais cargos seguem a ordem do mais votado para o menos votado. Deve-se cumprir até o limite da proporcionalidade indicado no Art. 6º, § 5º.**

² **A eleição do suplente é facultada, conforme o Art. 6º, § 5º.**

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos o agendamento da posse da nova Comissão de Ética de Enfermagem.

Atenciosamente,

[Nome Completo do Presidente da Comissão Eleitoral]

Presidente da Comissão Eleitoral
COREN-CE Nº [Número de Inscrição]

[Nome Completo do Secretário da Comissão Eleitoral]

Secretário da Comissão Eleitoral
COREN-CE Nº [Número de Inscrição]

[Nome Completo do Membro da Comissão Eleitoral]

Membro da Comissão Eleitoral
COREN-CE Nº [Número de Inscrição]

ANEXO XI – MODELO DE EDITAL PARA CONVOCAÇÃO ELEITORAL

[TIMBRE DA INSTITUIÇÃO]

COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM (CEE)

[NOME DA INSTITUIÇÃO]

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº [Número]/[Ano]

O Enfermeiro Responsável Técnico da [Nome da Instituição], [Nome da RT], COREN-CE: [Número de inscrição – categoria profissional abreviada], no uso de suas atribuições, convoca os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem com vínculo empregatício nesta instituição para participarem da eleição destinada a compor a Comissão de Ética de Enfermagem, nos termos da Resolução Cofen nº 792/2025 e demais normativas vigentes.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral de Enfermagem do/da [nome da instituição] baixa o presente regulamento, o qual se destina a disciplinar as eleições para escolha dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem, em conformidade com a Resolução COFEN nº 792/2025 que regulamenta as normas gerais para a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem (CEE) nas instituições com serviço de enfermagem. O processo eleitoral será organizado, dirigido e supervisionado pela Comissão Eleitoral abaixo designada:

CARGO	NOME	COREN-CE/CATEGORIA ABREVIADA
PRESIDENTE	[Nome Completo]	[Número de Inscrição]
MEMBRO	[Nome Completo]	[Número de Inscrição]
MEMBRO	[Nome Completo]	[Número de Inscrição]

Observação: Apoio administrativo: [Nome completo e inscrição, se houver].

2. DA FINALIDADE

2.1 As finalidades da Comissão de Ética de Enfermagem serão: educativa, consultiva, de escuta qualificada, orientação e vigilância ao exercício ético dos profissionais de enfermagem, além de prestar assessoramento nas questões éticas do exercício profissional da enfermagem, nas áreas de assistência, gerência, ensino e pesquisa.

2.2 Garantir a conduta ética dos profissionais de Enfermagem na instituição.

2.3 Zelar pelo exercício ético dos profissionais de enfermagem na instituição, educar, debater e divulgar o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

2.4 Notificar ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará as irregularidades, sugestões e identificação de supostas infrações éticas.

- Inserir no Rodapé: [Nome da Instituição]; Telefone: [Telefone da Instituição]; E-mail: [E-mail da Instituição]

ANEXO XI – MODELO DE EDITAL PARA CONVOCAÇÃO ELEITORAL

[TIMBRE DA INSTITUIÇÃO]

3. DA COMPOSIÇÃO:

3.1. A presente Comissão Eleitoral, junto ao ERT, verificou a proporcionalidade do Art. 6º, § 5º, incisos I, II, III e IV, e constatou que a [Nome da Instituição] possui entre _____ e _____ profissionais de enfermagem.

3.2. Composição da CEE:

3.1.1. Quantidade de [**Número Ímpar; mínimo 3 e máximo 11**] Membros Efetivos;

3.1.2. Quantidade de [**Número facultativo**] Membros Suplentes;

3.3. A função de Presidente será exercida exclusivamente por enfermeiro.

3.4. Os membros efetivos poderão solicitar a participação dos suplentes nos trabalhos da CEE.

4. DO CRONOGRAMA:

EVENTO	PERÍODO	LOCAL / HORÁRIO
Inscrição dos candidatos	[dia]/[mês] a [dia]/[mês]	[Local], das xx:xxh às xx:xxh
Prazo para manifestação contra inscrição indeferida	[dia]/[mês] a [dia]/[mês] ¹	[Local], das xx:xxh às xx:xxh
Eleição	[dia]/[mês]/2026	[Local], das xx:xxh às xx:xxh
Apuração dos votos	[dia]/[mês]/2026	[Local], das xx:xxh às xx:xxh
Divulgação do resultado do pleito	[dia]/[mês]/2026	[Local], das xx:xxh às xx:xxh
Prazo para recurso contra resultado do Pleito	[dia]/[mês]/2026 a [dia]/[mês]/2026	[Local], das xx:xxh às xx:xxh
Divulgação do resultado final	[dia]/[mês]/2026	[Local], das xx:xxh às xx:xxh
Homologação da CEE Eleita	Em data agendada pelo Coren-CE	Sede do Coren-CE
Cerimônia de Posse da CEE	Em data agendada pelo Coren-CE	A ser definida

¹O prazo para manifestação contra inscrição indeferida será de 4 (quatro) dias (Art. 7º, § 2º)

ANEXO XI – MODELO DE EDITAL PARA CONVOCAÇÃO ELEITORAL

[TIMBRE DA INSTITUIÇÃO]

5. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

5.1 As inscrições serão realizadas no período e local designados no cronograma.

5.2 Os candidatos serão enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, contratados pela instituição.

5.3 Não podem se candidatar membros de diretoria de órgãos de classe, Coordenador de Enfermagem da Instituição e membros da Comissão Eleitoral.

5.4. Para concorrer ao pleito, o candidato deve manter vínculo empregatício junto à instituição com serviço de enfermagem, possuir situação regular junto ao Coren de sua jurisdição em todas as categorias que esteja inscrito, comprovado mediante certidões emitidas pelo Coren, até o prazo findado para inscrição de candidatura, e não possuir condenação transitada em julgado em processo administrativo e/ou ético nos últimos 5 (cinco) anos, exceto quando estiver o profissional reabilitado, conforme previsto no Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, até o prazo findado para inscrição de candidatura.

5.5 A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, no período e local definidos no cronograma, mediante preenchimento de formulário próprio e apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade Profissional do COREN-CE – digital ou física frente e verso (válida);
- b) Declaração de vínculo empregatício emitida pelo RH da instituição;
- c) Certidão Negativa emitida pelo COREN-CE;
- f) Declaração (identificada e assinada com nome completo, CPF e inscrição do COREN-CE) que não possui penalidades disciplinares junto ao empregador nos últimos 5 anos;
- g) Declaração (identificada e assinada com nome completo, CPF e inscrição do COREN-CE) de que não exerce cargo de chefia na instituição.

5.6 Findado o período de inscrições, em até uma semana, a Comissão Eleitoral divulgará a lista dos candidatos inscritos, após verificação prévia do Departamento de Processos Éticos (DPE) das condições de elegibilidade e a regularidade dos inscritos.

5.7 Após verificação do conselho, se deferido, o candidato participará do pleito; se indeferido, o candidato terá um prazo máximo de 7 (sete) dias corridos para a devida regularização da situação.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 Os candidatos poderão: [neste espaço, a Comissão Eleitoral definirá os meios de divulgação da candidatura a serem utilizados pelos candidatos ao pleito]. É proibido fixar cartazes nas dependências externas das unidades de saúde e no seu entorno.

6.2 É vedada a propaganda sonora dentro e no entorno do hospital, bem como aquelas que perturbem as atividades administrativas e assistenciais.

6.3 A realização de boca de urna não será permitida dentro das dependências em que estiver alocada a urna de votação.

ANEXO XI – MODELO DE EDITAL PARA CONVOCAÇÃO ELEITORAL

[TIMBRE DA INSTITUIÇÃO]

6.4 Os candidatos que forem flagrados realizando boca de urna nos locais de votação, ainda que por seus correligionários, terão sua candidatura anulada.

7. DO DIREITO AO VOTO:

7.1 O direito ao voto é assegurado a todos os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem ativos na instituição, independentemente do regime jurídico de contratação.

7.2 Cada eleitor terá direito a apenas um voto.

7.3 O voto será facultativo, direto, secreto, pessoal e intransferível.

7.4 A escolha do candidato é livre, não havendo restrição de voto apenas aos candidatos da respectiva categoria profissional do eleitor.

7.5 Para exercer o direito ao voto, o profissional deverá apresentar-se ao local de votação indicado nos dias e horários do cronograma deste edital, munido de documento de identidade oficial com foto ou da carteira de identidade profissional do COREN-CE, procedendo à assinatura da lista de eleitores.

7.6 Durante o período de votação, no local das urnas, somente poderão permanecer: membros da Comissão Eleitoral, o eleitor e o mesário.

8. DAS ELEIÇÕES

8.1 VOTO EM CÉDULA INDEVESÁVEL [MANTER ESTE SUBTÓPICO SE SE OPTAR POR ESTA MODALIDADE DE VOTO]

8.1.1 A votação será realizada por meio de cédulas próprias e em urnas lacradas, garantindo o sigilo.

8. DAS ELEIÇÕES

8.1 VOTO ELETRÔNICO [MANTER ESTE SUBTÓPICO SE SE OPTAR POR ESTA MODALIDADE DE VOTO]

8.1.1 A votação ocorrerá por meio eletrônico, através do sistema [Nome do Sistema/Plataforma].

8.1.2 Será garantida a inviolabilidade e a integridade do voto, por meio de laudo técnico emitido pelo setor de tecnologia competente.

8.1.3 O laudo técnico atestará a segurança do sistema e a impossibilidade de violação do sigilo do voto.

8.2 DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.2.1 A apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação, em local público designado no cronograma.

8.2.2 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válido.

8.2.3 Em caso de empate, o desempate se dará pelo maior tempo de exercício na instituição; persistindo o empate, será considerado o profissional com o número de registro mais antigo no COREN-CE.

ANEXO XI – MODELO DE EDITAL PARA CONVOCAÇÃO ELEITORAL

[TIMBRE DA INSTITUIÇÃO]

8.2.4 Recursos contra qualquer fato relativo ao processo eleitoral deverão ser formalizados por escrito à Comissão Eleitoral dentro de, no máximo, 48 horas após a eleição.

8.2.5 Na votação eletrônica, a apuração será realizada pela extração do relatório consolidado do sistema, validado pelo laudo de integridade. **[MANTER SE SE TIVER OPTADO POR ESTA MODELIDADE DE VOTO]**

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Identificado descumprimento das normas deste regulamento (como prática de "boca de urna" ou uso indevido de sistemas da empresa), o candidato terá sua candidatura anulada.

9.2 Os eleitos não gozarão de benefícios financeiros ou cargos diferenciados em relação aos demais em virtude da função na CEE.

9.3 Cada mandato terá duração de 3 (três) anos.

[Município - CE], [Dia] de [mês] de [Ano].